

Inclui art. 63-A na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, possibilitando, por deliberação da Mesa e das Lideranças, mediante Resolução de Mesa, a constituição de Comissão Especial para avaliar e discutir a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA), bem como para propor-lhe correções e complementações e relatar projetos que disponham sobre sua alteração.

EMENDA Nº 02

I - Acrescente-se ao PR 42/07, novo artigo, sob o ordinal 3º, com a redação abaixo, renumerando-se o dispositivo remanescente:

Art. 3º - Fica incluído o art. 240 na Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992 (Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre), e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 240 – Fica instituído, junto à Câmara Municipal, um Fórum de Entidades para acompanhar a tramitação dos projetos de revisão do Plano diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental - PDDUA.

§ 1º - O Fórum será composto por entidades comunitárias sindicatos, conselhos e associações vinculados à temática, instituições universitárias e de pesquisa e organizações congêneres.

§ 2º - As entidades de que trata o § 1º que se registrarem junto à Mesa da Câmara receberão cópia dos documentos relativos aos projetos de revisão do PDDUA.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa agregar dispositivos criando, tal como ocorreu por ocasião da elaboração do PDDUA, o Fórum de Entidades propiciando um espaço para discussão e acompanhamento, por entidades vinculadas à temática, dos projetos de revisão do Plano Diretor.

Saliente-se que a participação popular encontra-se amplamente consagrada no texto da Lei Orgânica do Município, bem como nas disposições do Estatuto das Cidades, fundando-se na necessidade da discussão do projeto com quem vive o cotidiano da cidade.

Sala das Sessões, de agosto de 2007.

MESA